



LEI Nº 1141/2017

DE 03 DE MAIO DE 2017

**AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARÁ.**

Faço saber que a câmara Municipal de Amontada, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento geral do Município, o crédito adicional especial na quantia de **RS 262.312,94** (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e doze reais e noventa e quatro centavos), destinado a atender as despesas com a contrapartida referente construção e implantação de obras de uma Praça Pública denominada “+ CRIANÇA” em convenio com o Estado do Ceará, através do programa **PROARES**.

**Parágrafo único** - O crédito aberto neste artigo será aditado ao orçamento em execução na seguinte rubrica:

**09 – SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**09.01 – SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**0901.082.4302021.054 – Pagamento de contrapartida de obra de convênio PMA/PROARES**

**4.4.30.42.00 – Auxílios.....RS 262.312,94**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito serão obtidos através de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias e/ou pelo excesso de arrecadação em conformidade com que preceitua o **Art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64**, que serão demonstrados no Decreto de Abertura.

**Art. 3º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2017.

  
**VALDIR HERBSTER FILHO**

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6

Rua Martins Teixeira, 1360 – Torres CEP. 62540-000

[www.amontada.ce.gov.br](http://www.amontada.ce.gov.br) / [governodeamontada@gmail.com](mailto:governodeamontada@gmail.com)